



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

TERMO DE ADESÃO N. 016/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/2010/SAD**, oriundo do Pregão n. 032/2010/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **KAMIL A. ZAROOUR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.797.291/0001-30, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 694, Centro, Cuiabá-MT, CEP 78.005-370, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KAMIL ABDEL ZAROOUR**, portador do RG n. 1143097-4 SSP/MT e do CPF n.866.070.301-49, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 032/2010/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **KAMIL A. ZAROOUR - ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO** para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto contrato constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP	DI	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

	CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR,EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.				
2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 300 (TREZENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA,CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR,EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.	DI	25	R\$ 1.090,00	R\$ 27.250,00
3	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 500 (QUINHENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA,CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR,EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA	DI	15	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00

	GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.				
4	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 800 (OITOCENTAS) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA,CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR,EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.	DI	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
5	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA NO MÍNIMO 1000 (MIL) PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA,CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M). COM PINCEL E APAGADOR,EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, TELA PARA PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 3,00 X 2,00M COM TRIPÉ, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA.	DI	10	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
6	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 50 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA,CADEIRA CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP SHART 1,70 METROS ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA COM BLOCO FLIP CHART LISO 75G 66X96CM DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS E PINCEL ATÔMICO, QUADRO	DI	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

	BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS (H = 1,5M E C = 1,0M), COM PINCEL E APAGADOR, EQUIPAMENTOS DATA SHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS, COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 2 GB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS XP, OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE2 DUO, MÍNIMO 1.6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15 OU 15.4, MINI MOUSE ÓPTICO USB COM GRAVADORA DE CD, DEVE SER DE FÁCIL ACESSO E ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VARZEA GRANDE (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER 1 HORA ANTES DO EVENTO). DIÁRIA				
7	LOCAÇÃO DE SALA DE RECEPÇÃO PARA 250 A 300 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 159.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução da prestação dos serviços deverá ser sob demanda, conforme solicitação das áreas demandantes, por meio de ordem de serviço emitida pela GQV– Gerência de Qualidade de Vida - GQV;

3.2. Os serviços contratados poderão ser executados nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e nas cidades do interior;

3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços na data do evento, sendo que ficará sob sua responsabilidade, após a assinatura da ordem de serviço, contatar a organização do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para definir a forma de execução dos serviços;

3.4. Considera-se como recebimento, a data do envio do FAX ou de entrega do documento à CONTRATADA, caso seja retirado o documento pessoalmente na Gerência de Qualidade de Vida - GQV;

3.5. Os serviços serão recebidos pela Gerência de Qualidade de Vida - GQV, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

3.5.1. A Gerência de Qualidade de Vida – GQV, de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.6. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.7. A SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato;

3.8. A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos serviços e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

3.9. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade

Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

3.10. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GQV - Gerência de Qualidade de Vida, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.11. A GQV - Gerência de Qualidade de Vida anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.11.1. fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 032/2010/SAD;

3.11.2. notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará a Contratada o **VALOR GLOBAL de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GQV - Gerência de Qualidade de Vida, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.1.1. O **VALOR UNIÁRIO** dos serviços encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **KAMIL A. ZAROOUR - ME**;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Qualidade de Vida – GQV, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a entrega do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do contrato;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.13. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços fornecidos;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada, juntamente, com a apresentação da regularidade documental;

4.16. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.16.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.16.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.16.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.17. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007/4018/4235/4236	106	3390.3913	159.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de maio de 2011 e término previsto para 31 de maio de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 032/2010/SAD que ora se Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 032/2010/SAD – Pregão n. 032/2010/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 032/2010/SAD – Pregão n. 032/2010/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**KAMIL ABDEL ZAROOR
KAMIL A. ZAROOR - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: